



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página**
EDIÇÃO EXTRA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1
DECRETOS	20
ATOS DE LICITAÇÃO	21
EXTRATOS	21
ATOS DE PESSOAL	25
PORTARIAS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página**
EDIÇÃO EXTRA

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL 001/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital 001/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – FOMENTO A
PROJETOS CULTURAIS

1 – Descrição

1.1 A Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o edital **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS** que tem como objeto a seleção de projetos culturais de diversas áreas para serem executados na cidade de Maracaju-MS para receberem fomento /subsídio financeiro dos recursos provenientes do Governo Federal por meio do Ministério da Cultura através da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), com definições de execução construídas em conformidade com os decretos 11.740/2023 e 11.453/2023 assim com Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e, em conjunto com a sociedade civil por meio dos mecanismos previstos no Sistema Nacional de Cultura.

2 – Recursos e valores

2.1 O valor do presente edital é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para as categorias e vagas descritas no item 6.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Categoria econômica: Despesa Corrente

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Plano orçamentário: 2.099 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS

Fonte: 1.719.0000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022

Outros:

2.3 - Os recursos do fomento serão depositados exclusivamente em conta bancária corrente de titularidade do proponente aprovado, não sendo aceito contas em conjunto ou sob titularidade de terceiros.

3 - Quem pode se inscrever

3.1 Aqui denominados como proponentes, poderão se inscrever artistas e produtores cultural localizados em Maracaju – MS, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de trabalho/produção artística e cultural comprovados, enquadrados em uma das seguintes opções:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

a) Pessoas físicas (CPF) ou Microempreendedor Individual (MEI) residentes de Maracaju-MS há no mínimo 02 (dois) anos que desenvolvam atividade artística e cultural há no mínimo 02 (dois) anos.

b) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.) com sede em Maracaju-MS há no mínimo 02 (dois) anos e que desenvolvam atividade artística e cultural com fundação há no mínimo 02 (dois) anos;

c) Microempresas com sede em Maracaju-MS há no mínimo 02 (dois) anos e que desenvolvam atividade artística e cultural com fundação há no mínimo 02 (dois) anos

3.2. No caso de mais uma inscrição do mesmo proponente, será considerada como válida a última proposta enviada dentro do período estabelecido.

4 – Como realizar a inscrição

4.1 - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo preenchimento do formulário e anexos disponíveis no link: <https://forms.gle/cqQrB6BBfjVTHA9J9> no prazo à partir das 07h (sete horas) de 28 de Julho de 2026 às 00h (zero horas) do dia 07 de Agosto de 2026

4.2 - As inscrições deverão conter o formulário padrão **ANEXO I** deste edital preenchido com as informações da proposta enviada, bem como toda a documentação obrigatória descrita no **item 5.1.**

4.3 - Como medida de acessibilidade e democratização das inscrições, a Secretaria Municipal de Cultura estará à disposição no período de inscrições com o Plantão de Tira dúvidas, com técnicos capacitados para oferecer auxílio, esclarecer e orientar todos os proponentes. O dia e horário para atendimento do plantão podem ser agendados por meio do telefone (67) 3454 2569 Ramal 2883, das 07h30m às 10h00m e das 13h30m às 16h00m.

5 – Documentação

5.1- No ato da inscrição, os proponentes deverão preencher o formulário na plataforma e anexar:

a) - Projeto, modelo **ANEXO I**;

b) - Portfólio de comprovação de atuação na área artística ou cultural. Este portfólio pode ser formado com documentos como fotografias, matérias de jornal com fonte e datas, cartazes e registros em redes sociais constando datas, ou qualquer outro instrumento e publicação que comprove a atuação cultural do proponente por no mínimo dois anos na cidade de Maracaju-MS.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

c) - 2 comprovantes de residência, sendo um com data atual e outro com data anterior a 02 anos. Estes comprovantes podem ser boletos constando nome do proponente, endereço e data da emissão, ou declaração de próprio punho, ou seja, escrita integralmente a mão, de acordo com a Lei nº 4082 de 06 de setembro de 2011;

d) - Cópia legível do RG e CPF do proponente para pessoa física, OU, cópia legível do Cartão CNPJ para pessoas jurídicas;

e) - Carta de anuência, modelo **ANEXO II**, preenchida e assinada por todos os integrantes da ficha técnica que já estiverem definidos no ato da inscrição;

f) - Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural da inscrição;

e) - No caso de optante pelas cotas, **ANEXO III** autodeclaração de pessoa negra ou indígena.

5.2 – Somente no caso dos aprovados, os proponentes deverão entregar presencialmente em envelope lacrado na sede da Secretaria, no prazo máximo de 5 dias úteis a partir da publicação do resultado, a documentação complementar descrita abaixo conforme a natureza do proponente.

5.2.1 No caso de proponente Pessoa Física:

- a) Cópia legível do comprovante bancário em nome do proponente, constando instituição bancária, agência e conta corrente;
- b) Certidão Negativa Municipal;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Negativa Federal;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;

5.2.2 No caso de proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia legível do RG e CPF do dirigente;
- b) Cópia legível do comprovante bancário em nome do proponente pessoa jurídica, constando instituição bancária, agência e conta corrente;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Federal;
- f) Certidão Negativa Trabalhista;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Estatuto e ata de eleição e posse do atual quadro de dirigentes.

6 – Vagas e valores

6.1 Serão contemplados neste edital o total de 15 (quinze) propostas com valores de fomento definidos conforme abaixo:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página 4**
EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

VAGA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
6.1.A Proponentes PESSOAS FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA. Projetos de diversas áreas artísticas e culturais a serem realizados em Maracaju-MS	12	R\$ 20.000,00
6.1.B Proponente: PESSOAS JURÍDICAS. Projetos que prevejam a continuidade de atividades e/ou manutenção de Pontos e Pontões de Cultura devidamente cadastrados na esfera municipal, estadual ou nacional, que desempenham múltiplas atividade de arte e cultura tradicional de forma contínua.	3	R\$ 40.000,00

6.2 Do total de vagas, fica garantida a cota mínima de 20% para proponentes autodeclarados como negros e a cota mínima de 10% para proponentes autodeclarados como indígenas.

6.2.1 No caso da inexistência de inscritos para o preenchimento das vagas destinadas às cotas, estas vagas serão automaticamente direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.3 Caso não haja números de inscritos suficientes para o preenchimento total das vagas, o saldo remanescente será redistribuído proporcionalmente entre os inscritos aprovados.

7 - Critérios de Avaliação

7.1 Os inscritos serão avaliados pelo Comitê Gestor de mérito publicada no Diário Oficial do Município de Maracaju, na edição de número **D.O.M. ANO XIII Nº 3653, Quarta-feira, - Página 2** em: 14 de Maio de 2025, decreto nº **DECRETO Nº 159, DE 09 DE MAIO DE 2025**

7.2 Os proponentes inscritos receberão pontuação básica de 0 a 100 pontos, e pontuações extras de até 20 pontos, com base nos seguintes critérios:

PONTUAÇÃO BÁSICA

Relevância cultural e artística do projeto	De 0 a 30 pontos
Qualificação e experiência do proponente	De 0 a 25 pontos
Qualificação e experiência da equipe do projeto	De 0 a 25 pontos
Viabilidade técnica e financeira do projeto	De 0 a 20 pontos
TOTAL	De 0 a 100 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA

Projetos com atividades contínuas comprovadas	+5 pontos
Proponente autodeclarados como negro ou indígena	+5 pontos
Proponente mulher	+5 pontos
Proponente Pessoa com deficiência	+5 pontos
TOTAL	Até + 20 pontos

7.3 A ordem de classificação de cada inscrito se dará, portanto, pela soma do total obtido na avaliação da pontuação básica com o total obtido pela pontuação extra.

7.4 A pontuação extra é uma medida em cumprimento às ações afirmativas previstas na Instrução normativa MinC n.º 5, de 10 de agosto de 2023.

7.5 Em caso de empate, será beneficiado o proponente com idade maior entre os empatados.

8- Divulgação

8.1 Os proponentes aprovados neste edital autorizam a divulgação de suas imagens, de suas trajetórias e atividades em geral em todos os canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, os quais estarão expostos com as logomarcas do: **Governo Federal, Ministério da Cultura, PNAB, Prefeitura Municipal de Maracaju e Secretaria Municipal Cultura.**



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.2 Os proponentes deverão encaminhar as artes referentes ao material de divulgação pelo e-mail adriana.tonietto@maracaju.ms.gov.br, para aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, antes da impressão, confecção ou divulgação em geral.

8.3 Os proponentes aprovados deverão **comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias** a Secretaria Municipal de Cultura sobre as datas de **eventos**, apresentações ou atividades públicas presentes no projeto aprovado, por meio do e-mail: adriana.tonietto@maracaju.ms.gov.br.

9- Impedimentos

9.1 Com o objetivo de assegurar o uso ético e responsável dos recursos públicos destinados pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), e em conformidade com os princípios da moralidade, legalidade e interesse público, fica vedada a participação e contratação, no âmbito deste edital, de pessoas que se enquadrem nas seguintes situações:

9.1.1 Condenadas, em decisão colegiada (segunda instância), por crimes como estupro, abuso ou exploração infantil, violência doméstica e/ou qualquer outro crime de natureza grave contra a vida, integridade física, liberdade sexual ou dignidade da pessoa humana;

9.1.2 Que estejam inadimplentes com pensão alimentícia judicialmente determinada;

9.1.3 Que tenham contra si sentença penal condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer outro crime que atente contra a moralidade administrativa ou os princípios constitucionais da administração pública.

9.2 Com objetivo de assegurar a legalidade e moralidade no âmbito municipal estão impedidos de participar neste edital pessoas que enquadrem nas seguintes situações:

9.2.1 Sejam servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura de Maracaju-MS, bem como seus cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

9.2.2 Tenham grau de parentesco até terceiro grau com integrantes da comissão avaliadora.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.2.3 É vedada a utilização do projeto aprovado, de suas atividades, produtos ou peças de divulgação, bem como de qualquer estrutura, recurso ou material vinculado a este edital, para fins de campanha eleitoral e/ou partidária, ainda que de forma indireta, sob pena de devolução integral dos recursos recebidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

10 - Execução dos projetos e Prestação de contas:

10.1 Os projetos aprovados neste edital terão o prazo máximo de execução de 180 dias a contar da data do recebimento do recurso e as datas e locais de realização das principais atividades do projeto deverão **OBRIGATORIAMENTE** serem acordadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

10.2 Os projetos aprovados neste edital deverão apresentar o relatório de prestação de contas, modelo **ANEXO V**, junto à Secretaria Municipal de Cultura no prazo máximo de 30 dias após o término da execução do projeto, pelo e-mail: adriana.tonietto@maracaju.ms.gov.br.

10.3 Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, e em atenção às normas de controle e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, **não serão aceitas prestações de contas entregues fora do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final de execução estabelecida neste edital ou no termo de compromisso firmado entre o proponente e o Município.

10.4 **A entrega da prestação de contas fora do prazo legal acarreta inadimplência do proponente junto ao Município, podendo resultar na obrigação de devolução integral dos recursos recebidos, além de outras sanções cabíveis previstas na legislação vigente.**

10.5 Recomenda-se que os proponentes mantenham **atenção aos prazos estabelecidos** e organizem a documentação de forma antecipada, garantindo o cumprimento dos critérios legais exigidos para a correta comprovação da execução do projeto.

11 – Disposições gerais

11.1 Ao se inscrever neste edital, o proponente concorda com as definições aqui estabelecidas.

11.2 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em conformidade com a Lei complementar Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), com definições de execução construídas em conformidade com os decretos 11.740/2023 e 11.453/2023



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - Página 8
EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

assim com Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e, em conjunto com a sociedade civil por meio dos mecanismos previstos no Sistema Nacional de Cultura, elegendo-se o foro da comarca de Maracaju/MS para dirimir casos omissos.

11.3 Este edital é composto por este regulamento:

- ANEXO I** Modelo de projeto;
- ANEXO II** Carta de anuência da ficha técnica;
- ANEXO III** Autodeclaração de pessoa negra ou indígena;
- ANEXO IV** Logomarcas obrigatórias;
- ANEXO V** Formulário de prestação de contas.

Maracaju/MS; 17 de Agosto de 2026

RAFAEL FERNANDES JARA
Secretaria Municipal de Cultura



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página 9**
EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I - DO EDITAL 001/2026

PROJETO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Modelo de Projeto

1 - DADOS DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA ()

Nome Artístico:	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento: (dia) / (mês) / (ano)	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail	

Ou

PESSOA JURÍDICA ()

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail:
Nome do responsável legal:

O Proponente (pessoa física) OU dirigente do CNPJ (pessoa jurídica) se autodeclara pessoa negra?

() SIM () NÃO

O Proponente (pessoa física) OU dirigente do CNPJ (pessoa jurídica) se autodeclara pessoa indígena?

() SIM () NÃO

O Proponente (pessoa física) OU dirigente do CNPJ (pessoa jurídica) é pessoa portadora de deficiência?

() SIM () NÃO

O Proponente (pessoa física) OU dirigente do CNPJ (pessoa jurídica) se identifica como pessoa do gênero feminino?

() SIM () NÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:
Vaga que está concorrendo: (6.1.A OU 6.1.B)
Área (as) artística e/ou cultural envolvida(as): (exemplo: teatro, música, circo, Dança, Artes Visuais, Literatura, Audiovisual, Cultura Popular, Artesanato, Outra(.....)) (...)

3 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) O que é o projeto?
Orientação: Escreva O QUE pretende realizar, COMO irá realizar, envolvendo QUEM e QUANTIDADES de produtos ou apresentações
b) O projeto trata-se de continuidade de ações já desenvolvidas em Maracaju-MS?
Orientação: O Projeto visa a continuidade de atividades? Quais atividades já foram realizadas? Como se dará essa continuidade? O que há de inovação e/ou evolução no projeto proposto? É apenas uma repetição do que já foi realizado ou trata-se de uma evolução e continuidade para a cultura local?

4 –JUSTIFICATIVA

Orientação: Escreva POR QUE realizar este projeto é importante/necessário. DEFENDA por que este projeto merece ser bem avaliado e os MOTIVOS que o tornam um projeto relevante.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página 11**
EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5-FICHA TÉCNICA

NOME (pode ser nome artístico ou nome da empresa)	FUNÇÃO/SERVIÇO QUE DESEMPENHARÁ NO PROJETO (exemplos: diretor(a) artístico / coordenador(a) do projeto / videomaker / assessor de imprensa) o que cada pessoa fará efetivamente no projeto

ORIENTAÇÃO: Escreva **QUEM** irá realizar o projeto **Quais** as principais funções ou serviços necessários para execução do projeto No caso de ainda não haver equipe completa, escreva a função/serviço necessários no quadro e coloque a legenda **"a contratar"** no quadro do nome.

6 – CURRÍCULO DO PROPONENTE

Orientação: Escreva resumidamente a TRAJETÓRIA PROFISSIONAL OU DE ESTUDOS que demonstrem a relevância cultural do proponente, além de defender sua competência em executar o projeto.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página 12**
EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7- CURRÍCULOS DOS PRINCIPAIS INTEGRANTES DA FICHA TÉCNICA

Orientação: Escreva RESUMIDAMENTE a TRAJETÓRIA PROFISSIONAL OU DE ESTUDOS que demonstrem a relevância cultural dos principais integrantes da ficha técnica e que comprove sua competência em executar a função descrita.

8 - PEÇAS DE DIVULGAÇÃO

ITEM (exemplos cartazes/ banner / postagem na rede social)	DIMENSÕES	QUANTIDADE	ONDE SERÁ DIVULGADO (exemplos escolas públicas, nos locais do evento/ páginas de redes sociais)

9 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM (exemplos: locação de tenda/ cache de artista X/ aquisição de instrumento / cache coordenador/ captação de vídeo)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página 13**
EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TOTAL (deve ser o total do valor da vaga que está concorrendo)			R\$

Orientação: aqui devem estar previstos todos os CUSTOS PARA A **EXECUÇÃO TOTAL do projeto**. O planejamento de todos os custos e a coerência com os valores de mercado serão critérios fundamentais para avaliar.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página 14**
EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA DA FICHA TÉCNICA

Nós abaixo descritos e assinados, temos ciência no projeto de nome _____ inscrito pelo proponente e confirmamos nossa participação no mesmo conforme funções descritas na ficha técnica.

NOME: _____
RG: _____ / CPF: _____
ASSINATURA: _____
NOME: _____
RG: _____ / CPF: _____
ASSINATURA: _____
NOME: _____
RG: _____ / CPF: _____
ASSINATURA: _____
NOME: _____
RG: _____ / CPF: _____
ASSINATURA: _____
NOME: _____
RG: _____ / CPF: _____
ASSINATURA: _____
NOME: _____
RG: _____ / CPF: _____
ASSINATURA: _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página 15**
EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____,
CPF nº _____, portador do RG documento de
identificação nº _____, dirigente responsável pela
instituição _____ CNPJ
nº. _____ DECLARO para o
fim específico de atender ao Edital _____, que
sou _____ (negro, ou indígena. No caso de
indígena, informar a etnia).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este edital, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Maracaju – MS, _____ de _____ de 2026.

NOME/Assinatura do(a) declarante



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página 16**
EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV

➤ LOGOMARCAS OBRIGATÓRIAS

Disponíveis para download em alta resolução no link:

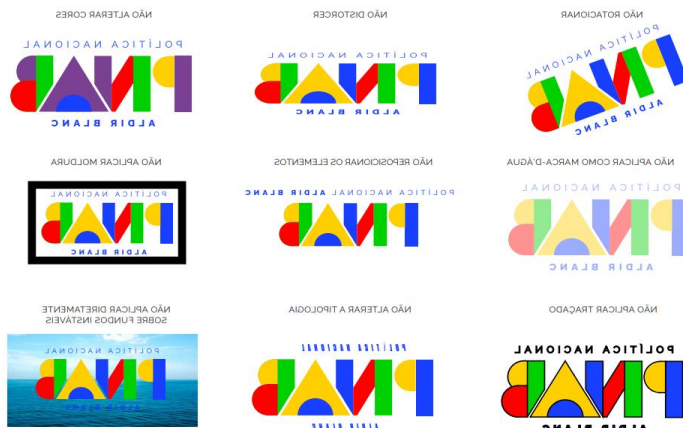
https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/manualaldirblanc_ABERTO13.pdf

(anexar logomarcas Prefeitura Municipal de Maracaju, Secretaria Municipal de Maracaju, e o link da Governo Federal, PNNAB, MINC com as Logomarcas da Lei Aldir Blanc)

Secretaria Municipal
de Cultura



➤ USOS INDEVIDOS (https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/manualaldirblanc_ABERTO13.pdf)



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página 17**
EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO V
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
(preenchimento apenas após a realização do projeto)

Nome do proponente:
CPF/CNPJ:
Nome do projeto:

- 1- Resuma a execução do projeto: (aqui você irá explicar de que forma foi executado seu projeto proveniente do recurso da Lei Aldir Blanc, desde o início de tudo)
- 2- O projeto foi realizado em quais datas? (em quais datas ele foi realizado, apresentar fotos documentais, não esquecer dos logos em banners, foto, etc.)
- 3- Quais profissionais foram contratados e/ ou quais itens foram adquiridos? Anexe recibo simples dos principais serviços. (nomes das pessoas que foram contratadas e que fizeram parte do projeto)
- 4- Qual a quantidade de público?
- 5- Foi publicado em sites de notícia ou redes sociais?
Quais?
Inclua os links ou imagens destas publicações:
- 6- Inclua imagens das peças de divulgação constando o uso das logomarcas obrigatórias:
- 7- Inclua cópia do e-mail de solicitação de aprovação do uso das logomarcas:
- 8- Inclua cópia do e-mail do comunicado a Prefeitura da data e local da realização do projeto:
- 9- Inclua fotos da realização do projeto:
- 10- No caso de o projeto ter gerado algum vídeo ou áudio disponível em plataformas e/ou redes sociais, insira aqui os links de acesso:

-
-
-
-

Maracaju – MS, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do proponente: _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página 18**
EDIÇÃO EXTRA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS - LEI Nº 14.399/2022 (LEI PNAB), LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) - CRONOGRAMA EDITAL 001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à Cultura)

CRONOGRAMA EDITAL 001/2026

ETAPA	DATA
Publicação do Edital Lei ALDIR BLANC publicado no Diário Oficial Ano Nº	17/08/2026
Recebimento das Inscrições	De 17/08/2026 à 31/08/2026
Análise comissão	De 31/08/2026 à 04/09/2026
Publicação do resultado parcial	07/09/2026
Período de envio de recursos	De 07/09/2026 à 11/09/2026
Análise dos recursos	De 14/09/2026 à 18/09/2026
Publicação do resultado parcial, após análise de recursos	21/09/2026
Convocação e entrega da documentação complementar	De 21/09/2026 à 25/09/2026
Análise da documentação complementar	De 28/09/2026 a 02/10/2026
Divulgação dos habilitados na fase de documentação complementar	05/10/2026



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página 19**
EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Período de envio de recursos	De 05/10/2026 a 09/10/2026
Análise dos recursos e convocação de suplentes, se for o caso	De 13/10/2026 a 16/10/2026
Publicação do resultado definitivo	26/10/2026
Elaboração dos termos de execução e contratos	De 26/10/2026 a 30/10/2026
Assinatura dos termos de execução e contratos	De 02/11/2026 a 06/11/2026
Pagamento dos projetos habilitados	Até 30 dias após a assinatura do contrato
Execução dos projetos	Até 6 meses após o pagamento
Envio de relatório de prestação de contas	Até 1 mês após o término de execução do projeto.

Maracaju/MS; 17 de Agosto de 2026

RAFAEL FERNANDES JARA
Secretaria Municipal de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página 20**
EDIÇÃO EXTRA

DECRETOS

DECRETO Nº 239, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 239/2026, de 17 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 497.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001.15.451.10.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$497.500,00
1.706.3110.000000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares
	497.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$497.500,00
1.706.3110.000000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares
	497.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2026.

JOSE MARCOS
CALDERAN:367
28721134

JOSE MARCOS CALDERAN

--211-**

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página 21**
EDIÇÃO EXTRA

ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO - EMPRESA ADAUTO COSSETIN BRANCO LTDA



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MARACAJU
NOTA DE EMPENHO - MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página: 1 / 1
Data: 14/08/2026
Usuário: luana_ortega

Data do Empenho: 14/08/2026
Nº do Empenho: 16/2026
ORDINÁRIO

Órgão:	06.000	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECO. E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	06.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Funcional:	18.541.12	GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE DE MARACAJU	
Projeto/Atividade:	2097	IMPLANTAR, IMPLEMENTAR AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E FISC. AMBIENTAL	
Natureza de Despesa:	3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	1.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	2.846,50	Valor do empenho:	2.846,50
Total (A):	2.846,50	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.846,50
		Total (A - B):	0,00

Credor: ADAUTO COSSETIN BRANCO LTDA
CPF/CNPJ: 20.618.727/0001-44 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: JORDÃO ALVES CORREA - 2441 Cidade: Maracaju UF: MS
Banco: 237 - Banco Bradesco S.A. Conta: 1006-5
Agência: 1375-7 - BRADESCO MARACAJU Tipo da Conta: Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PREMIAÇÃO DO V CONCURSO DE DESENHO QUE SERÁ REALIZADO EM ALUSÃO AO DIA DA ÁRVORE (21 DE SETEMBRO).

Fonte de Recurso:	Ordinário	Conta Bancária:	21111-7	Valor geral:	2.846,50
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.75 II	Número Licitação:	10/2026	Data homologação:	
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	5445/2026	Data contrato:	13/08/2026
		Número Contrato:		Data Aditivo/Apost.:	
		Número Aditivo/Apost.:			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/08/2026
Responsável

HEYDEE MARCIE QUEIROZ
MOLOSSI
..811-**-
Supervisora de Planej. e Orçamento
Portaria 002/2025 - Contadora -
CRC/MS 0107766/O-7

HELTON MENDONÇA MATOS
..451-**-
Sec. Mun. Planej. Fazenda -
Portaria nº 971/2025

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: luana_ortega. Emissão: 14/08/2026, às 09:18:22. Protocolo: 0c915d85-8a7c-4c01-9f6c-6d4e84dbb88c

 Assinado digitalmente por Heydee Marcie Queiroz Molossi, HELTON MENDONÇA MATOS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1LG-507-0KZ-RVY.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página 22**
EDIÇÃO EXTRA

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/08/2026 às 09:18:31

Assinantes



Heydee Marcie Queiroz Molossi

Assinou em 14/08/2026 às 14:37:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.528.811-**.

Eu, Heydee Marcie Queiroz Molossi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



HELTON MENDONCA MATOS

Assinou em 14/08/2026 às 14:40:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, HELTON MENDONCA MATOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1LG-507-0KZ-RVY



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página 23**
EDIÇÃO EXTRA



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MARACAJU
NOTA DE EMPENHO - MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página: 1 / 1
Data: 14/08/2026
Usuário: luana_ortega

Data do Empenho: 14/08/2026
Nº do Empenho: 17/2026
ORDINÁRIO

Órgão:	06.000	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECO. E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	06.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Funcional:	18.541.12	GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE DE MARACAJU	
Projeto/Atividade:	2097	IMPLANTAR, IMPLEMENTAR AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E FISC. AMBIENTAL	
Natureza de Despesa:	3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	
Recurso:	2.500.0000.000000	(SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	13.250,00	Valor do empenho:	13.250,00
Total (A):	13.250,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	13.250,00
		Total (A - B):	0,00

Credor:	ADAUTO COSSETIN BRANCO LTDA				
CPF/CNPJ:	20.618.727/0001-44	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
Endereço:	JORDÃO ALVES CORREA - 2441	Cidade:	Maracaju	UF:	MS
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	1006-5		
Agência:	1375-7 - BRADESCO MARACAJU	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PREMIAÇÃO DO V CONCURSO DE DESENHO QUE SERÁ REALIZADO EM ALUSÃO AO DIA DA ÁRVORE (21 DE SETEMBRO).

Fonte de Recurso:	Ordinário	Conta Bancária:	21111-7	Valor geral:	13.250,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.75 II	Número Licitação:	10/2026		
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	5445/2026	Data homologação:	
		Número Contrato:		Data contrato:	13/08/2026
		Número Aditivo/Apost.:		Data Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/08/2026
Responsável

HEYDEE MARCIE QUEIROZ
MOLOSSI
..811-**
Supervisora de Planej. e Orçamento
Portaria 002/2025 - Contadora -
CRC/MS 0107766/O-7

HELTON MENDONÇA MATOS
..451-**
Sec. Mun. Planej. Fazenda -
Portaria nº 971/2025

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: luana_ortega. Emissão: 14/08/2026, às 09:18:22. Protocolo: 4d7b970e-6bcc-4579-b462-3248f10581ad

 Assinado digitalmente por Heydee Marcie Queiroz Molossi, HELTON MENDONÇA MATOS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2NX-R1j-174-4X3.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - **Página 24**
EDIÇÃO EXTRA

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/08/2026 às 09:18:32

Assinantes



Heydee Marcie Queiroz Molossi

Assinou em 14/08/2026 às 14:37:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.528.811-**.

Eu, Heydee Marcie Queiroz Molossi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



HELTON MENDONCA MATOS

Assinou em 14/08/2026 às 14:40:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, HELTON MENDONCA MATOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2NX-R1J-174-4X3



ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 839/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER horário especial de trabalho ao servidor estudante listado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 158, de 15 de agosto de 2024, que regulamenta o art. 153 da Lei complementar nº 029/2006, entre o período de 03 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CONCESSÃO
423/1	ODAIR ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE

Art. 2º O horário especial será mantido enquanto permanecerem inalteradas as condições que motivarem sua concessão. O servidor deverá solicitar imediatamente o cancelamento do horário especial, quando cessarem os motivos de sua concessão, sob pena de abertura de procedimento disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O horário especial ocorrerá mediante compensação, sendo o controle da reposição das horas de responsabilidade da Chefia Imediata.

Art. 4º O servidor estudante deverá, a cada período letivo ou de estágio obrigatório, solicitar a renovação do horário especial, sendo necessário anexar documentação referente ao período correspondente junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio de requerimento formalmente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Maracaju-MS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 17 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 382/2025

PORTARIA N.º 840/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER horário especial de trabalho ao servidor estudante listado abaixo, em conformidade com o Decreto nº 158, de 15 de agosto de 2024, que regulamenta o art. 153 da Lei complementar nº 029/2006, entre o período de 10 de agosto de 2026 a 07 de dezembro de 2026.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CONCESSÃO
52728/1	WANDERSON BLENDY BARBOSA SILVA	ENFERMEIRO	HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE

Art. 2º O horário especial será mantido enquanto permanecerem inalteradas as condições que motivarem sua concessão. O servidor deverá solicitar imediatamente o cancelamento do horário especial, quando cessarem os motivos de sua concessão, sob pena de abertura de procedimento disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O horário especial ocorrerá mediante compensação, sendo o controle da reposição das horas de responsabilidade da Chefia Imediata.

Art. 4º O servidor estudante deverá, a cada período letivo ou de estágio obrigatório, solicitar a renovação do horário especial, sendo necessário anexar documentação referente ao período correspondente junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio de requerimento formalmente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Maracaju-MS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2026,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - Página 26
EDIÇÃO EXTRA

revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 17 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 382/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (CMIT)



CMIT CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Criado pela Lei Municipal nº 2190/24 de 19 de dezembro de 2024.
Art. 4º Cria o Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (CMIT)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT, criado pela Lei nº 2.190, de 19 de dezembro de 2024, e regulamentado pelo Decreto nº 37, de 19 de fevereiro de 2026, é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT, tem por finalidade incentivar a inovação no Município de Maracaju, apoiando o planejamento e a gestão da Administração Pública Municipal nos temas que competem à inovação, ciência e tecnologia, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Inovação e Tecnologia de Maracaju - FITM.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT, nos termos do art. 5º da Lei nº 2.190/2024 e do Decreto nº. 37/2026:

I - Analisar, diagnosticar e pronunciar-se sobre as necessidades, interesses, planos gerais e específicos relacionados com o desenvolvimento da inovação no Município;



CMIT CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Criado pela Lei Municipal nº 2190/24 de 19 de dezembro de 2024.
Art. 4º Cria o Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia

- II** - Indicar ao Executivo e ao Legislativo Municipal, temas específicos da área de inovação que requeiram tratamento planejado;
- III** - Contribuir com as políticas públicas por meio de ações e instrumentos que promovam a geração de ativos de propriedade intelectual e a transferência de tecnologias;
- IV** - Colaborar com a política de inovação a ser implementada pela Administração Pública Municipal;
- V** - Cooperar na concepção, implementação e avaliação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- VI** - Aprovar a destinação dos recursos do Fundo de Inovação e Tecnologia de Maracaju – FITM, e fiscalizar sua aplicação;
- VII** - Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para a consecução de suas finalidades;
- VIII** - Cooperar na fiscalização e avaliação do correto uso dos recursos;
- IX** - Incentivar a geração, difusão e popularização do conhecimento;
- X** - Estimular e desenvolver ações, eventos, capacitações, projetos e programas com vistas ao desenvolvimento da cultura inovadora e empreendedora;
- XI** - Aprovar e alterar seu Regimento Interno;
- XII** - Atuar em sinergia com os demais Conselhos existentes no Município;
- XIII** - Aprovar o Plano de Aplicação anual dos recursos do Fundo de Inovação e Tecnologia de Maracaju - FITM;
- XIV** - Deliberar sobre a aprovação e recomendação de alocação de recursos para projetos submetidos ao Fundo de Inovação e Tecnologia de Maracaju - FITM, após análise técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente - SEDEMA.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO



CMIT CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Criado pela Lei Municipal nº 2190/24 de 19 de dezembro de 2024.
Art. 4º Cria o Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia

Art. 4º. O Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT, é composto por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a seguinte representação:

I - 07 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 03 (três) representantes do Setor Econômico;

III - 02 (dois) representantes de Instituições de Ensino Superior com atuação na cidade;

IV - 01 (um) representante do terceiro setor da cidade com atuação destacada na inovação.

Art. 5º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por um único período consecutivo.

§ 1º. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 2º. A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada, implicará na extinção concomitante do seu mandato.

§ 3º. Em caso de vacância, o suplente assumirá a titularidade até o fim do mandato, devendo a entidade indicar novo suplente no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. O Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III - Câmaras Técnicas Temáticas;



IV - Secretaria Executiva.

Seção I - Do Plenário

Art. 7º. O Plenário, órgão soberano e deliberativo máximo do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT, é constituído pela reunião de seus membros titulares ou, na ausência destes, por seus respectivos suplentes.

Art. 8º. Compete ao Plenário:

- I - Eleger o Vice-Presidente e o Secretário da Diretoria;
- II - Aprovar o Planejamento Estratégico Bienal e revisá-lo anualmente;
- III - Deliberar sobre os projetos e a destinação de recursos do Fundo da Inovação e Tecnologia de Maracaju - IFTM;
- IV - Aprovar a criação e dissolução de Câmaras Técnicas Temáticas;
- V - Aprovar e alterar este Regimento Interno por maioria absoluta de seus membros;
- VI - Julgar recursos contra decisões da Diretoria.

Seção II - Da Diretoria

Art. 9º. A Diretoria do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT é composta por:

- I - Presidente: função exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA);
- II - Vice-Presidente: eleito entre os membros titulares;
- III - Secretário: eleito entre os membros titulares.



CMIT CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Criado pela Lei Municipal nº 2190/24 de 19 de dezembro de 2024.
Art. 4º Cria o Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia

Art. 10. Compete ao Presidente:

- I - Representar o Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT legal e institucionalmente;
- II - Convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- III - definir a pauta das reuniões, em conjunto com o Secretário;
- IV - Exercer o voto de qualidade (desempate) nas deliberações do Plenário;
- V - Assinar as resoluções, atas e demais documentos oficiais do Conselho;
- VI - Constituir as Câmaras Técnicas Temáticas aprovadas pelo Plenário.

Art.11. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III - Coordenar as atividades das Câmaras Técnicas Temáticas.

Art. 12. Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões do Plenário;
- II - Supervisionar a elaboração das atas das reuniões;
- III - Organizar, com o apoio da Secretaria Executiva, os processos de eleição da Diretoria;
- IV - Acompanhar a tramitação dos projetos submetidos à deliberação do CMIT.

Seção III - Das Câmaras Técnicas Temáticas



CMIT CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Criado pela Lei Municipal nº 2190/24 de 19 de dezembro de 2024.
Art. 4º Cria o Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia

Art. 13. O Plenário poderá criar Câmaras Técnicas Temáticas - CTT, de caráter consultivo e temporário ou permanente, para analisar, estudar e emitir pareceres sobre assuntos específicos.

§ 1º. As Câmaras Técnicas Temáticas serão compostas por conselheiros titulares ou suplentes, podendo contar com a participação de especialistas convidados, sem direito a voto.

§ 2º. Cada Câmaras Técnicas Temáticas – CTT, terá um Coordenador e um Relator, escolhidos entre seus membros.

Seção IV - Da Secretaria Executiva

Art. 14. A Secretaria Executiva, exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Maracaju - SEDEMA, prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT.

Art.15. Compete à Secretaria Executiva:

- I** - Preparar e enviar as convocações e pautas das reuniões;
- II** - Redigir as atas das reuniões e providenciar sua publicação no sítio oficial do Poder Executivo;
- III** - Receber, protocolar e organizar os projetos submetidos ao Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT;
- IV** - Manter arquivo atualizado da legislação, resoluções, atas e correspondências do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT;
- V** - Elaborar o relatório anual de atividades do Conselho.



CMIT CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Criado pela Lei Municipal nº 2190/24 de 19 de dezembro de 2024.
Art. 4º Cria o Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA

Art. 16. A eleição do Vice-Presidente e do Secretário ocorrerá na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros, ou em caso de vacância dos cargos.

Art. 17. O processo eleitoral seguirá as seguintes regras:

- I** - As candidaturas serão apresentadas individualmente para cada cargo no início da reunião;
- II** - A votação será aberta e nominal;
- III** - Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos dos membros presentes;
- IV** - Em caso de empate, será considerado eleito o conselheiro mais idoso.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 18. O Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT, reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, conforme calendário anual aprovado na primeira reunião do ano, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 19. As convocações para as reuniões serão enviadas por correio eletrônico ou aplicativo de mensagens com antecedência mínima de:

- I** - 07 (sete) dias para reuniões ordinárias;



CMIT CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Criado pela Lei Municipal nº 2190/24 de 19 de dezembro de 2024.
Art. 4º Cria o Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia

II - 03 (três) dias para reuniões extraordinárias.

Parágrafo Único. A convocação deverá conter a pauta da reunião e os documentos necessários para análise prévia.

Art. 20. As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros (metade mais um) em primeira convocação, ou com 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estipulado.

Art. 21. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 1º. A aprovação do Planejamento Estratégico Bienal e a alteração deste Regimento Interno exigem o quórum de maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 2º. O suplente terá direito a voz em todas as reuniões, mas só terá direito a voto na ausência do respectivo titular.

Art. 22. O conselheiro titular que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas durante o mandato, sem justificativa formal aceita pelo Plenário, perderá o mandato, assumindo o respectivo suplente.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO BIENAL



CMIT CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Criado pela Lei Municipal nº 2190/24 de 19 de dezembro de 2024.
Art. 4º Cria o Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia

Art. 23. O Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT, elaborará e aprovará, no primeiro semestre de cada nova gestão, o seu Planejamento Estratégico Bienal, que deverá conter:

- I - Diagnóstico do ecossistema de inovação do Município;
- II - Definição de eixos estratégicos de atuação;
- III - Metas, estratégias e objetivos para o biênio;
- IV - Indicadores de monitoramento.

Art. 24. O Planejamento Estratégico Bienal será revisado anualmente pelo Plenário, servindo de base para a elaboração do Plano Anual de Inovação e do Plano de Aplicação do Fundo da Inovação e Tecnologia de Maracaju - FITM.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As decisões do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT que tenham caráter normativo ou que deliberem sobre a destinação de recursos do respectivo Conselho, serão formalizadas por meio de Resoluções, numeradas sequencialmente e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT.



D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - Página 36
EDIÇÃO EXTRA



CMIT
CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO
E TECNOLOGIA

Criado pela Lei Municipal nº 2190/24 de 19 de dezembro de 2024.
Art. 4º Cria o Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia

Art. 27. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Maracaju/MS, 28 de julho de 2026.

AGADIR MOSSMANN

Presidente do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia - CMIT



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - Página 37
EDIÇÃO EXTRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4170 - Extra, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 - Página 38
EDIÇÃO EXTRA

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569